



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000
Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II combinado com o art. 74 da Lei 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.434.114/0001-57, com sede na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000, por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 03/03/2026 A PARTIR DAS 12:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/03/2026, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	E-mail da secretaria da Câmara Municipal de Pedro Teixeira ou entrega física na Secretaria da Câmara.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.pedroteixeira.cam.mg.gov.br

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e suprimentos, compreendendo smartphone, impressoras, nobreaks, tintas e toners, destinados à manutenção e modernização das atividades administrativas da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

1.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

1.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.6 – ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

2.1. Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite estabelecido.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência e modernização das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

O smartphone será utilizado para comunicação institucional, atendimento às demandas administrativas externas, uso de aplicativos oficiais, digitalização de documentos e suporte às atividades parlamentares. As impressoras multifuncionais são essenciais para a produção de documentos oficiais, projetos de lei, atas, relatórios, ofícios, processos administrativos e demais atos inerentes à função legislativa, bem como, para atendimentos aos cidadãos, garantindo autonomia operacional e redução de custos com terceirizações.

Os nobreaks destinam-se à proteção dos equipamentos eletrônicos contra oscilações e quedas de energia, prevenindo perda de dados, danos aos equipamentos e interrupções nos serviços públicos.

As tintas e toners são insumos indispensáveis para assegurar a continuidade das impressões, evitando paralisação das atividades administrativas.

A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), garantindo infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho das funções institucionais.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pedro Teixeira/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 Para esta contratação, foi-se utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante licitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste Edital;

5.2 O valor global estimativo para esta contratação é de R\$ 20.795,64 (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com detalhamento estimativo dos itens conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	---------	-------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

01	Smartphone Tela 6,67”-processador Octa core 2,8Ghz –8GB de RAM – Armazenamento 512GB Especificações: CPU: Qualcomm® Snapdragon® 685; Velocidade do Processador: Até 2.8GHz; Processador: Octa Core; GPU Gráfica: Adreno 610; Tamanho do Display: 6.67”; Tecnologia do Display: AMOLED; Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; Resolução do Display: FHD+ (2400 x 080) Resolução da Câmera Frontal: 16MP; Resolução da Câmera Traseira: 108MP + 8MP + 2MP [Câmera principal de 108MP, abertura f/1.75 Câmera ultra grandeangular de 8MP, abertura f/2.2 Câmera macro de 2MP, abertura f/2.4] Proporção da Tela: 20;9; Densidade de Pixels: 446 ppi; Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3; Recursos da Tela: Taxa de contraste: 5.000.000;1 1800 nits (brilho máximo) Modo de luz solar Modo de leitura; Memória RAM: 8GB Memória Interna: 256GB; Memória Expansível: Não; Número de SIM: Dual Chip; Tipo de Slot de SIM: Slot híbrido, suporta duplo Nano SIM ou um Nano SIM + um cartão MicroSD; Conexões: 4G / 3G / 2G; Tipo de Foco (Câmera Traseira): PDAF; Zoom: Digital; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Frontal): 720p, 1080p em 30 fps; Resolução em Gravação de Vídeos (Câmera Traseira): 720p e 1080p em 30 fps; Recursos da Câmera Frontal: Reconhecimento facial Auto HDR Modo retrato Temporizador Selfies automáticas acenando a palma da mão Modo Time-Lapse Modo Panorama; Recursos da Câmera Traseira: Câmera AI Modo embelezamento Modo retrato com ajuste de desfoque Temporizador, Auto HDR, Modo Pro Modo tilt-shift Modo Slow motion Modo Time-Lapse Modo Vídeo Curto Modo Câmera Noturna Modo Documentos Modo Panorama Camera assistente Reconhecimento Facial: Sim; Conector de Entrada: USB-C; Localização: GPS / Galileo / GLONASS / Beidou; Conector Fone de Ouvido 3.5mm: P2 3.5mm Bluetooth: Bluetooth 5.1; Protocolos WiFi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Wi-Fi: Wi-Fi 2.4GHz Wi-Fi 5GHz; NFC: Não; Suporte a OTG: Sim; Acelerômetro: Sim; Proximidade: Sim; Giroscópio: Sim; Controle Remoto iR: Sim; Bússola: Sim Sensor de Luz Ambiente: Sim; Motor de Vibração: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim, tela; Microfone de Redução de Ruído: Sim; Carregamento sem Fio: Não; Capacidade da Bateria: 5000mAh; Potência Máxima de Carregamento: 33W; Som estéreo: Sim. Dolby Atmos®; Conteúdo: 1x Redmi Note 13, 1x Carregador de tomada, 1x Capa protetora, 1x Cabo USB-C, 1x Ferramenta ejetora de chip, Manual e Termo de Garantia; Capacidade de Expansão: Expansão de memória RAM virtual em até +8GB; Sistema Operacional: Android 13 (MIUI)	UN	01	2.483,00	2.483,00
----	---	----	----	----------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK COM CAPACIDADE MINIMA DE 20.000 CÓPIAS MÊS -Tecnologia de impressão: precisioncore® 4 cores (cmyk) - Número de injetores: 400 bicos preto e 128 bicos cor - Tamanho mínimo da gota de tinta: 3,3 picolitros - Resolução máxima de impressão: 4.800 dpi x 1.200 dpi - Velocidade de impressão iso: 17/9,5 iso ppm (preto/cor) simplex / 7,5/5 ppm (preto/cor) duplex - Ciclo de trabalho mensal recomendado/máximo: 1.500 páginas por mês/até 20.000 páginas por mês impressão e digitalização sem fio - Soluções epson connect cópia - Velocidade de cópia: 12/6 ipm - Número de cópias: 99 - Resolução de cópia (entrada e saída): até 600dpi x 600dpi e até 600dpi x 1200dpi funções de cópia - 1 a 2 faces - Pré-visualização - Redução automática e ampliação (25% - 400%) - Intercalar - Densidade de cópia ajustável - 1 face a 2 faces - 2 faces a 1 face - 2 faces a 2 faces - Ajustes: densidade, contraste, cor, nitidez, aprimoramento de textos e originais de vários tamanhos mistos digitalização - Tipo de scanner: cama plana colorida/adf - Resolução ótica/hardware: 1200dpi x 2400dpi - Resolução máxima: 9600 interpolada - Velocidade do scanner (adf): 6/5 ipm preto/cor (iso) - Digitalização máxima do tamanho da cama: 21,6cm x 30cm - Funções de digitalização: digitalizar para pc via document capture pro, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail) - Tipo de scanner: sensor de imagem de contato (cis) - Profundidade de bits do scanner: entrada de cores: 48bits / saída de cores: 24 bits fax - Tipo de fax: preto e branco ou colorido - Modem: até 33,6kbps - Memória de recepção: até 180 páginas - Tamanho do papel da transmissão: cama plana: carta, a4 / adf: carta, a4, 8,5" x 3", ofício - Recepção do tamanho do papel: carta, a4, ofício - Números de marcação rápida: até 100 - Funções de fax: enviar, receber, fax para pc, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa alimentador automático de documentos - Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m² - Capacidade máxima: 35 folhas (80 g/m²) - Digitalização, cópia e fax frente e verso: a função duplex não é automática para digitalização, cópia ou fax. Comece com a face frontal e depois a face posterior conectividade - Conectividade padrão: superspeed usb 3.0, sem fio lan ieee (802,11 b/g/n/a/ac), wi-fi direct, 100 base-tx/10 base-t - Sistemas operacionais: windows 10 (32-bit, 64-bit), windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit), windows 7 (32-bit, 64-bit), windows server 2016, windows server 2012 r2, windows server 2012, mac os x 10.6.8, mac	UN	02	3.743,33	7.486,66
----	---	----	----	----------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

	os 10.15.x10 manuseio do papel - Tipos de papel: papel comum, papel fosco para apresentação ultra-premium, papel fosco para apresentação premium, papel fosco para apresentação, envelopes nº 10 e cartolina de até 255 g/m ² - Número de bandejas de papel: 1 bandeja padrão - Capacidade de entrada de papel: 251 folhas - Gramatura de papel: até 90 g/m ² geral - Tela: touchscreen de 2,4" - Temperatura de funcionamento: 10°C a 35°C (50°F a 95°F) - Temperatura de armazenamento: -20°C a 40°C (-4°F a 104°F) - Umidade relativa de funcionamento: 20% - 80% - Umidade relativa de armazenamento: 5% - 85% (sem condensação) - Nível de ruído: menos de 55db - Tensão nominal: ac 100v 240v universal (automático) - Frequência nominal: 50hz - 60hz - Corrente nominal: 0,6a - 1,0a - Consumo máximo de energia: 12w				
03	Tinta refil Epson T524 na cor preta	UN	40	72,93	2.917,20
04	Tinta refil Epson T524 na cor Magenta	UN	25	72,93	1.823,25
05	Tinta refil Epson T524 na cor Azul	UN	25	72,93	1.823,25
06	Tinta refil Epson T524 na cor Amarelo	UN	25	72,93	1.823,25
07	Nobreak 600va bivolt	UN	04	478,33	1.913,32
08	Toner kyosera tk-3182 m3655idn	UN	02	118,00	236,00
09	Toner TN-3492	UN	03	96,57	289,71
TOTAL:				R\$ 20.795,64	





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

6. PRAZO E LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

6.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03(três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br, ou entregues diretamente na secretaria geral da câmara preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026**.

6.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 06/03/2026, ÀS 18:00 HORAS**

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Habilitação:

7.1.1. Habilitação de Pessoa Jurídica:

7.1.1.1. Documentos da empresa:

7.1.1.1.1. Contrato Social ou Estatuto Social (atualizado e registrado na Junta Comercial ou Cartório competente);

7.1.1.1.2. CNPJ ativo (comprovante de inscrição emitido pela Receita Federal);

7.1.1.2. Regularidade Fiscal

7.1.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Federais (emitida pela Receita Federal);

7.1.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (se aplicável, dependendo do Estado);

7.1.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio da empresa;

7.1.1.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

7.1.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1.3. Qualificação Técnica

7.1.1.3.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens ou a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.;

7.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (emitida pelo distribuidor da sede da empresa).

7.1.1.5. Declarações e Outros Documentos

7.1.1.5.1. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo Anexo IV);

7.1.1.5.2. Declaração unificada (conforme modelo Anexo V);

7.1.1.5.3. Declaração de inexistência de impedimento (afirmando que a empresa não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021) (conforme modelo Anexo VI);

7.1.1.5.4. CNH ou RG do responsável pela empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

7.1.1.5.5. Dados bancários para pagamento.

7.1.1.6. Informações adicionais

7.1.1.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.1.1.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.1.1.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento original.

7.1.1.6.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, serão solicitados do fornecedor com a proposta melhor classificada.

7.1.1.6.5. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.1.6.6. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1.1.6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

8.1. Apresentação da Proposta

Os interessados deverão apresentar proposta de preço de forma clara e objetiva, contendo as seguintes informações:

I. Descrição detalhada do serviço a ser prestado, em conformidade com o objeto descrito no presente edital;

II. Valor total da proposta, incluindo todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço;

III. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

VI. Dados completos do proponente, incluindo:

- a) Nome completo ou razão social;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) Endereço, telefone e e-mail para contato;
- d) Assinatura do responsável pela proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o melhor preço.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. conter vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis, inferior a 50%(cinquenta por cento) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços mercado.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

9.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e seus Anexos.

9.7. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3. Alternativamente, enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

10.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

10.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação será de **09 (meses)**, prorrogável conforme Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.1.5.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, após emissão de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1. A partir das 18h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a serão abertos os envelopes com as propostas.

13.2. Os proponentes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio de e-mail, ou na forma presencial no endereço da Casa Legislativa, mediante protocolo, situada na Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, na cidade de Pedro Teixeira/MG, CEP 36.148-000.

13.3. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo da sessão constado deste aviso.

13.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.

13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7. A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

13.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

13.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas. Encerrada a fase de envio das propostas, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no Mural da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, no site Institucional da Câmara Municipal e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

14.1. O processo administrativo contendo os documentos que fundamentam a presente dispensa de licitação encontra-se disponível para consulta na sede da Câmara Municipal, no endereço supramencionado.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.6. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.7. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- 14.8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 14.8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.10. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.13. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre esta Dispensa poderão ser encaminhados para o email: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br, ou ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, no endereço: Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, na cidade de Pedro Teixeira/MG, CEP 36.148-000.
- 14.16. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados/protocolados até o dia útil anterior ao prazo final de apresentação das propostas.
- 14.17. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.
- 14.18. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Órgão.
- 14.19. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 03 de março de 2026.

Roberta Maria de Oliveira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG